



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

Edital n. 004/2020/PrE - BOLSA PERMANÊNCIA QUILOMBOLA

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com alterações da Lei Estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, com fulcro na Lei Estadual nº 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções do Conselho Universitário - CsU ns. 565/2013, 566/2013, 581/2013, 630/2013, 707/2015, 872/2017, 867/2017 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PrE, faz saber, por este Edital, que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de seleção e concessão de Bolsa Permanência - modalidade QUILOMBOLA.

1. DA BOLSA PERMANÊNCIA QUILOMBOLA

1.1 A Bolsa Permanência Quilombola tem como objetivo propiciar a permanência do discente regularmente matriculados na UEG, nos cursos de graduação, na modalidade presencial, comprovadamente quilombolas, classificados em condição de vulnerabilidade socioeconômica, podendo o benefício ser utilizado para Aluguel Social, Transporte e Alimentação, de forma a garantir o bom prosseguimento de suas atividades acadêmicas.

1.2 A vinculação do discente à Bolsa Permanência Quilombola constitui-se em instrumento de integração social e aperfeiçoamento acadêmico, científico, profissional e cultural que lhe proporcionará a complementação do processo de ensino-aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades orientadas e relacionadas à sua área de formação e conhecimento.

2. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
28/10/2020 à 05/11/2020	Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa Permanência Quilombola.	Disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (www.pre.ueg.br).
29/10/2020 à 08/11/2020	Período de inscrição e envio dos documentos, por parte dos candidatos, exclusivamente por e-mail, para concorrer à Bolsa Permanência Quilombola.	Enviar por e-mail para: pre@ueg.br
09/11/2020 à 11/11/2020	Período para análise e classificação preliminar dos candidatos.	Membros da Comissão de Avaliação
12/11/2020	Divulgação do Resultado Preliminar.	A ser publicado no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis. (www.pre.ueg.br).
13/11/2020	Interposição de Recursos.	Comissão de Avaliação.
14/11/2020	Análise de Recursos.	Membros da Comissão de Avaliação.
16/11/2020	Publicação do Resultado Final.	A ser publicado no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis. (www.pre.ueg.br).
17/11/2020	Entrega de Termo de Compromisso para os discentes selecionados conforme Resultado Final.	Envio por e-mail para: pre@ueg.br
19/11/2020	Envio de Termo de Compromisso.	Envio por e-mail para: pre@ueg.br
Até 23/11/2020	Entrega dos Planos de Atividades devidamente preenchidos e assinados.	Envio por e-mail para: pre@ueg.br

3. DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA

3.1 Serão oferecidas, neste edital, 08 (oito) bolsas Permanência Quilombola.

3.2 Do total de Bolsas distribuídas, 01 (uma) será destinada para discente quilombola com deficiência, mediante apresentação obrigatória de laudo médico com CID, e que atenda a todos os critérios estabelecidos neste edital.

3.3 Caso haja mais de um candidato quilombola com deficiência, a vaga será concedida àquele que obtiver melhor classificação entre os candidatos com essa especificidade.

3.4 Os candidatos quilombolas com deficiência que não forem contemplados disputarão às vagas de ampla concorrência com os demais discentes.

3.5 Caso não haja candidato para essa vaga, ela será remanejada entre os classificados de ampla concorrência.

3.6 O valor da Bolsa Permanência Quilombola será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com base no histórico dos valores da bolsa permanência quilombola, estipulados nas Resoluções do CsU nº 704/2014 e 733/2015 bem como declaração de adequação orçamentária e financeira e dotação do crédito orçamentário - processo SEI 202000020011768, a serem pagos aos bolsistas, com vigência no período de novembro de 2020 a dezembro de 2020.

4. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PERMANÊNCIA QUILOMBOLA

4.1 A Bolsa Permanência Quilombola terá a duração máxima de até 2 (dois) meses, conforme disposição orçamentária, relativos aos meses do ano letivo, observados o prazo máximo para a integralização curricular e a realidade socioeconômica do bolsista.

4.2 O discente beneficiário da Bolsa Permanência Quilombola será orientado e acompanhado por um profissional de nível superior, preferencialmente docente, denominado tutor.

4.3 A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa Permanência Quilombola será de 32 (trinta e duas) horas mensais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a matriz curricular do curso do bolsista, a área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante plano de atividades apresentado e elaborado com auxílio de um tutor.

4.4 O tutor deverá orientar no máximo 04 (quatro) bolsistas.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Para concorrer ao processo seletivo da Bolsa Permanência Quilombola, o discente deverá atender a todos os seguintes requisitos:

I. Ser declarante quilombola e apresentar a certificação necessária;

II. Não ter concluído outro curso de graduação;

III. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UEG, demonstrar que está cursando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso;

IV. Ter disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para o cumprimento do plano de atividades;

V. Ter renda familiar bruta per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo ou renda familiar bruta mensal total de até 03 (três) salários mínimos;

VI. Atender aos critérios de avaliação, seleção e classificação, bem como enviar a documentação necessária, cumprir os prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, a forma de inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

VII. Ter documento que comprove vinculação à localidade declarada, em nome do próprio solicitante, de seus pais ou avós, devidamente identificados (comprovante de endereço, documento de propriedade rural ou outro documento hábil).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato na Bolsa Permanência Quilombola será feita por meio do preenchimento do Formulário Socioeconômico disponível no sítio www.pre.ueg.br que deverá ser impresso, preenchido e entregue juntamente com a documentação comprobatória.

6.2 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7 deste edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato obter essa documentação e apresentá-la a Comissão de Avaliação.

6.3 No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no processo da Bolsa Permanência Quilombola, cada um deverá realizar sua própria inscrição, separadamente, de maneira individual e completa.

6.4 O discente residente numa cidade que não a sua de origem cujos, pais e familiares contribuam para seu sustento deverá apresentar a documentação de todos os membros da família.

6.5 Colegas e amigos que morem em república, kitnet e afins não são considerados como Grupo Familiar do candidato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 No momento da inscrição o candidato à Bolsa Permanência Quilombola deverá enviar à PrE, via e-mail, para o endereço pre@ueg.br, a seguinte documentação:

7.1.1 Documentos do candidato:

I. Formulário Socioeconômico impresso e preenchido, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE (www.pre.ueg.br);

- II. Declaração de membro da comunidade quilombola devidamente certificada pela Fundação Cultural Palmares, emitida pela associação que representa a comunidade;
- III. Cópia legível do RG e CPF;
- IV. Declaração de matrícula expedida pelo sistema *Fênix* ou pela secretaria do Campus/Unidade da UEG;
- V. Histórico escolar atualizado, expedido pelo sistema *Fênix* ou pela secretaria acadêmica do Campus/Unidade da UEG;
- VI. Declaração de não ter concluído outro curso de graduação, conforme modelo disponível no sítio Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE (www.pre.ueg.br);
- VII. Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE (www.pre.ueg.br);
- VIII. Cópia da certidão de casamento do candidato ou declaração de união estável, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE (www.pre.ueg.br), quando for o caso;
- IX. Cópia da certidão de casamento com averbação de divórcio, quando for o caso do acadêmico divorciado;
- X. Declaração informando o meio de transporte que utiliza para chegar ao Campus\Unidade, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE (www.pre.ueg.br).

7.1.2 Documentos do grupo familiar:

- I. Cópia do RG ou certidão de nascimento (para todos os casos) e CPF (somente para os maiores de 16 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar, declarados no Formulário Socioeconômico;
- II. Cópia da certidão de óbito (mãe e/ou pai), quando for o caso;
- III. Cópia da certidão de casamento dos familiares ou declaração de união estável de pessoas não consanguíneas ao candidato, quando for o caso;
- IV. Certidão de casamento com averbação de divórcio, quando for o caso dos pais divorciados.

7.1.3 Comprovantes de renda do candidato e da família:

- I. Servidor público ou profissionais empregados em empresas públicas ou privadas: contracheque dos 2 (dois) últimos meses ou, no caso de empregados de empresas privadas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CLT das páginas em que constam foto, identificação, último contrato de trabalho, atualização salarial, anotação da rescisão contratual (se for o caso de estar desempregado) e página subsequente em branco.
- II. Profissionais autônomos, comerciantes, microempresários, trabalhadores rurais, agricultores familiares ou sitiantes: declaração de renda, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE (www.pre.ueg.br);
- III. Aposentados e/ou pensionistas: apresentar comprovante atualizado (de até 60 dias) de recebimento do benefício, seja do INSS ou de outro órgão (nos casos de regime próprio de previdência do Estado ou Município), contendo o número do benefício e o valor;
- IV. Desempregados: apresentar declaração pessoal assinada com registro cartorário de que não possui vínculo empregatício, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE (www.pre.ueg.br).ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas em que constam foto, identificação, último contrato de trabalho com anotação de baixa e página subsequente em branco;
- V. Beneficiários de Programas Sociais: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Renda Cidadã e outros, deverão apresentar cópia do cartão que contenha nome e um comprovante com o valor mensal do benefício;
- VI. Caso candidato separado ou divorciado: cópia da decisão judicial que homologou a pensão alimentícia ou declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE (www.pre.ueg.br).

7.1.4 Comprovante de moradia:

- I. Comprovante de endereço de moradia do discente - imóvel próprio: cópia do comprovante - de até 60 (sessenta) dias de emissão - de água, condomínio ou luz;
- II. Comprovante de endereço de moradia do discente - imóvel alugado: cópia do contrato de locação ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel;
- III. Comprovante atualizado de endereço de moradia do discente - imóvel financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria;
- IV. Comprovante de endereço de moradia do discente - imóvel cedido: cópia do IPTU/ITR do ano de 2020 e declaração de cessão conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE (www.pre.ueg.br);
- V. Comprovante de endereço de moradia do acadêmico - imóvel alugado na modalidade república, pensão, kitnet: declaração de moradia em república, pensão ou kitnet conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE (www.pre.ueg.br). A declaração deve ser assinada por todos os membros da república, pensão ou kitnet e por quem for responsável da república, pensão ou kitnet.

7.1.5 Comprovante de declaração de deficiência ou enfermidade crônica, quando for o caso do solicitante:

- I. Apresentar laudo médico constando a deficiência ou enfermidade crônica, com CID.

8. DA AVALIAÇÃO, DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A avaliação, a seleção e a classificação dos candidatos serão feitas em 3 (três) etapas:

8.1.1 Etapa 1: Conferência dos documentos exigidos no edital e da documentação enviada por e-mail pelos candidatos.

8.1.2 Etapa 2: Análise criteriosa dos dados e dos documentos enviados pelos candidatos, realizada pela Comissão de Avaliação, que consistirá na verificação da documentação e no preenchimento completo e correto dos dados solicitados nos formulários, declarações e na conferência dos documentos em relação aos critérios e instrumentos definidos nas Resoluções do CsU nº 581/2013, nº 867/2017 e neste Edital.

8.1.3 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios nesta ordem de prioridade:

I. Menor renda *per capita* familiar;

II. Discente que possui prole;

III. Ser membro de família de trabalhador rural ou sitiante;

IV. Discente mais idoso.

8.1.4 Etapa 3: Entrevista (opcional), a ser realizada pelos membros da Comissão de Avaliação, para dirimir possíveis dúvidas documentais.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A publicação do Resultado Preliminar será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE, em seu sítio, conforme previsto no Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O discente participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

I. O recurso será interposto pelo candidato, por meio de requerimento próprio, conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PrE (www.pre.ueg.br), acompanhado das justificativas cabíveis. Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante;

II. O requerimento deverá ser protocolado exclusivamente pelo email: pre@ueg.br.

10.2 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados pela Comissão de Avaliação da PrE;

10.3 Após análise dos possíveis recursos interpostos será publicado o Resultado Final, no sítio da PrE (www.pre.ueg.br), constando a relação dos candidatos inscritos, selecionados, excedentes e desclassificados, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A publicação do Resultado Final será realizada pela PrE, no sítio www.pre.ueg.br, constando a relação dos candidatos inscritos, selecionados, excedentes e desclassificados, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

11.2 O discente contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG com pendência da entrega do Relatório Final será desclassificado deste processo seletivo.

11.3 A PrE, após a avaliação, seleção, classificação e divulgação do Resultado Final, deverá arquivar toda documentação dos candidatos inscritos.

12. DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO

12.1 Os bolsistas selecionados deverão participar de atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa ou extensão.

12.2 São obrigações do discente bolsista:

12.2.1 Elaborar o Plano de Atividades sob a orientação e auxílio do seu tutor;

12.2.2 Apresentar bom desempenho acadêmico, sendo aprovado em todas as disciplinas;

12.2.3 Cumprir carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, em um cronograma definido junto ao seu tutor no Plano de Atividades;

12.2.4 Desenvolver as suas atividades de acordo com o Plano de Atividades;

12.2.5 Comunicar, juntamente com o tutor, à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da UEG quaisquer modificações relativas às suas atividades propostas;

- 12.2.6** Encaminhar ficha de frequência assinada pelo tutor à Pró Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, juntamente com o tutor, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente;
- 12.2.7** Preencher, ao término do período de concessão de bolsa, o relatório final de atividade;
- 12.2.8** Comunicar previamente, ao seu tutor, o seu desligamento ou impedimento para permanência na bolsa;
- 12.2.9** Comparecer aos eventos destinados aos bolsistas promovidos pela UEG;
- 12.2.10** Comunicar à Pró Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da UEG a sua melhoria socioeconômica;
- 12.2.11** Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 12.2.12** Cumprir as demais exigências contidas neste Edital de seleção e regulamentos afins;
- 12.3** É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades relacionadas à Secretaria Acadêmica.
- 12.4** É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades meramente administrativas.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 A Bolsa Permanência Quilombola poderá ser cancelada, a qualquer tempo, em observância à Lei Estadual 13.800/2001, nas seguintes hipóteses:

- I.** por solicitação formal do bolsista;
- II.** por solicitação do tutor, devidamente justificada a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PrE para a devida deliberação e exclusão, se for o caso, nas seguintes situações:
- a.** pelo não comparecimento do bolsista às atividades no decorrer do mês sem motivo justificado a ser informado pelo tutor à PrE;
- b.** pela não realização das atividades propostas, a ser informada pelo tutor;
- c.** em caso de trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso, a ser verificado e informado pelo tutor;
- III.** quando o discente tiver sofrido penalidade disciplinar (o Campus/Unidade deverá informar à PrE);
- IV.** quando o discente for bolsista de outro tipo de bolsa concedida pela UEG e/ou outros programas oficiais, a ser informado pela PrE;
- V.** se o discente ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso, a ser verificado pela Secretaria Acadêmica e informado pelo tutor à PrE;
- VI.** se constatadas, a qualquer tempo, alterações na situação socioeconômica do discente que não mais justifiquem o recebimento da Bolsa Permanência Quilombola (o acadêmico deverá notificar a PrE)
- VII.** pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 13.2** Caso haja cancelamento de bolsas, as vagas serão ocupadas pelos candidatos do Cadastro de Reserva da Universidade.
- 13.3** O Cadastro de Reserva da Universidade será composto por todos os participantes do processo seletivo, classificados como excedentes, de acordo com a publicação do Resultado Final.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1** A falsidade nos dados e informações constantes das declarações constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 14.2** Os discentes candidatos que omitirem e/ou fraudarem informações e ou documentações necessárias para a correta concessão de benefício da Bolsa Permanência Quilombola, poderão sofrer as seguintes sanções, garantidos a ampla defesa e contraditório:
- I.** Ficar impedido de pleitear quaisquer modalidades de Bolsas da UEG por 2 (dois) anos;
- II.** Ressarcir os cofres públicos com juros e correções monetárias dos benefícios percebidos indevidamente;
- III.** Sofrer demais sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UEG, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e selecionado, bem como a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo, de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente e as demais cominações do item 13 deste Edital.
- 15.2** Não serão aceitas declarações diferentes dos modelos disponíveis no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PrE (www.pre.ueg.br).

15.3 Durante o período de recebimento do benefício, poderão ser demandadas vistoria, perícia técnica, laudo pericial, informações e pareceres, com realização por profissionais da UEG, quando solicitado à PrE, pela Comissão de Avaliação, com o objetivo de verificar as informações apresentadas ou avaliar a manutenção do benefício.

15.4 É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas próprios de bolsas da UEG ou de agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados a esta Universidade.

15.5 A Comissão de Avaliação da PrE e a PrE não se responsabilizarão por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, alheia à sua responsabilidade, tais como falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio de documentos.

15.6 No caso de grande dificuldade ou impossibilidade de envio dos documentos solicitados no Item 7, subitem 7.1.1, inciso II, poderá haver outras formas de comprovação da exigência, conforme justificativa a ser acatada pela Comissão de Avaliação da PrE e pela PrE.

15.7 A concessão da Bolsa Permanência Quilombola prevista neste Edital não configurará, em qualquer momento, a existência de vínculo empregatício entre o bolsista e a UEG.

15.8 Os tutores desempenharão as atividades inerentes à função, sem acréscimo financeiro, no entanto tais atividades poderão fazer parte de seus respectivos projetos de ensino, pesquisa e extensão.

15.9 A concessão da Bolsa Permanência Quilombola poderá ser periodicamente avaliada quanto à efetiva ampliação da permanência e ao sucesso científico, profissional e cultural dos acadêmicos beneficiados.

15.10 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PrE (www.pre.ueg.br) poderão constituir normas passando a integrar o presente Edital.

15.11 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PrE (www.pre.ueg.br).

15.12 A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

15.13 Durante o período de recebimento do benefício, poderão ser demandadas vistoria, perícia técnica, laudo pericial, informações e pareceres, com realização por profissionais da UEG, quando solicitado à PrE, pela Comissão de Avaliação, com o objetivo de verificar as informações apresentadas ou avaliar a manutenção do benefício.

15.14 A declaração de participação será concedida apenas aos bolsistas que preencherem o formulário de avaliação e entregarem o Relatório Final na PrE, como exigido.

15.15 Os casos omissos neste Edital serão recebidos e analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PrE (www.pre.ueg.br) da UEG.

Prof. Dr. Valter Gomes Campos

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Reitor (a)**, em 28/10/2020, às 22:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016094548** e o código CRC **030AA6D9**.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
RODOVIA BR 153 S/N - Bairro . - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - ÁREA KM 99,BLOCO III, 1º ANDAR
(62)3328-1110



Referência: Processo nº 202000020011470



SEI 000016094548

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Gênero:	
Nome Social:		() F () M	
RG:	CPF:	Data de Nascimento:	
Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a)/Divorciado(a) () Viúvo () União Estável		Curso: Ano de Ingresso:	
Você fez a opção pela reserva de vagas do sistema de cotas oferecidas pela UEG? () Sim. Qual? () Deficiência () Indígena () Negro () Escola Pública () Não – Ampla Concorrência			
Endereço:			
Cidade/Estado:			
Telefone/Celular:		E-mail:	
Nome do Pai:		() Vivo () Falecido () Não se aplica	
Nome da Mãe:		() Viva () Falecida () Não se aplica	
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):		() Vivo () Falecido () Não se aplica	
Vaga destinada a discente com deficiência: () Sim () Não			

II – DADOS SOCIOECONÔMICOS

Onde concluiu o Ensino Médio: () Escola Particular () Escola Pública
Você já concluiu algum Curso Superior? () Não () Sim. Qual? _____
Qual o principal meio de transporte utilizado pelo (a) candidato (a) para chegar á Universidade? () Transporte Coletivo Público ou Transporte Coletivo Privado () Transporte Fornecido por Prefeituras () Transporte Próprio Obs: Poderá ser solicitado o comprovante de transporte.
Você possui algum tipo de deficiência? () Não () Sim. Qual? _____

Como você descreve a situação de sua moradia? () Moro em pensão/quarto/república, distante dos meus familiares e pago até R\$ 500,00. Valor do aluguel: R\$ _____ Cidade de origem: _____ () Moro de aluguel e pago até R\$ 500,00. Valor do aluguel: R\$ _____ Com quem você mora? _____ Moro de aluguel e pago acima de R\$ 500,00. Valor do aluguel: R\$ _____ Com quem você mora? _____ () Moro em casa financiada por Programa Habitacional e pago até R\$ 500,00. Valor: R\$ _____ Com quem você mora? _____ () Moro em casa cedida. Com quem você mora? _____ () Moro com familiares *. Com quem você mora? _____ () Moro em casa própria. Com quem você mora? _____ * Morando com tios, avós e afins, exceto pais, em outra cidade que não a da sua família originária.
--

III – FAMÍLIA

Quem é o (a) principal mantenedor (a) de sua família (a pessoa que mais contribui com a renda para a subsistência familiar)?

Eu mesmo(a) Pai Mãe Cônjuge Irmão/Irmã Avô/Avó

Outra pessoa: _____

Quantas pessoas, incluindo você, vivem da renda mensal de sua família? _____

Caso sua família seja atendida por um ou mais programas sociais, assinale abaixo:

Bolsa Família Benefício de Prestação Continuada Renda Cidadã

Outros, especifique: _____

V – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente e de acordo com o Edital n. 0__/2020 PrE - Bolsa Permanência Quilombola. Declaro, também, serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade pela documentação por mim entregue, anexa, conforme a exigência do Edital.

A declaração falsa é crime previsto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Acadêmico Requerente

Eu, _____,
portador(a) do RG _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado(a) em _____
_____, Setor/Bairro _____, no
Município de _____, Estado _____,
declaro, para os fins de comprovação perante a Universidade Estadual de Goiás, que não concluí outro curso superior de
graduação até o presente momento.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, acadêmico(a) do curso de _____, do Câmpus _____, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, **DECLARO** para os devidos fins, que possuo disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais, distribuídas em 8 (oito) horas semanais, para dedicação exclusiva às atividades relacionadas à **Bolsa Permanência Quilombola do Edital 004/2020/PrE**.

Data: ____ / ____ /2020.

Assinatura do(a) candidato(a)
(por extenso)

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG _____, órgão ex-
pedidor, _____ UF _____, CPF _____, e
_____, brasileira(o), estado civil,
_____, portadora(o) do RG _____, órgão expedi-
dor _____, UF _____, CPF _____, residentes e domiciliados
em _____,
Setor/Bairro _____, no Município de
_____, Estado _____,
declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL**, de forma pública e contínua com o objetivo
de constituir família, desde ____ / ____ / _____, nos termos do Código Civil Brasileiro, artigos 1723 e se-
guintes.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura
(por extenso)

Assinatura
(por extenso)

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
acadêmico(a) do curso de _____, do Câmpus
_____, da UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE GOIÁS, **DECLARO**, para os devidos fins, que utilizo o seguinte meio de transporte:

- Transporte Coletivo Público (ônibus) ou Transporte Coletivo Privado (vans, ônibus)
- Transporte Fornecido por Prefeituras
- Transporte Próprio (carro, moto, bicicleta, a pé)

Data: ____/____/2020.

Assinatura do(a) candidato(a)
(por extenso)

DECLARAÇÃO DE RENDA

(Destinada aos Profissionais autônomos, comerciantes, microempresários, trabalhadores rurais, agricultores rurais ou sítiantes)

Eu, _____,
portador(a) do RG _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF _____, re-
sidente e domiciliado(a) em _____

Setor/bairro _____, no Município de _____,
Estado _____, declaro que exerço ATIVIDADE INFORMAL REMUNERADA
de _____ percebendo mensalmente média de remuneração no valor de R\$ _____
_____ (_____).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante com firma reconhecida em cartório

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____,
(membro do Grupo Familiar que não exerce atividade remunerada)

Estado Civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) do

RG nº _____ residente e domiciliado em _____

Setor/Bairro _____, no Município de _____,

Estado de _____, declaro, sob as penas da Lei, que não
exerço atividade remunerada.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante com firma reconhecida em cartório

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO JUDICIAL/ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador (a) do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado(a) em _____,
Setor/Bairro _____, no Município de _____,
_____, Estado _____,
declaro que recebo mensalmente PENSÃO JUDICIAL/ALIMENTÍCIA, no valor de R\$ _____,
paga por _____, portador(a)
do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
Setor/Bairro _____, no Município de _____,
Estado _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) pensionista
(por extenso)

Assinatura do(a) pensioneiro
(por extenso)

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO JUDICIAL/ALIMENTÍCIA
(Destinada aos candidatos separados ou divorciados)

Eu, _____,
portador (a) do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado(a) em _____,
Setor/Bairro _____, no Município de
_____, Estado _____,
declaro que NÃO recebo PENSÃO JUDICIAL/ALIMENTÍCIA.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)
(por extenso)

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL LOCADO SEM CONTRATO REGULAR

Eu, _____,
portador (a) do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado(a) em _____,
Setor/Bairro _____, no Município de _____,
_____, Estado _____, declaro para os fins
necessários que alugo meu imóvel situado em _____,
Setor/Bairro _____, no Município de _____,
Estado _____, para _____,
portador(a) do RG _____, CPF _____, pelo valor de
R\$ _____ (_____)
mensais, desde _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) proprietário (a) do imóvel
(por extenso)

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
portador(a) do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado(a) em _____,
Setor/Bairro _____, no Município de
_____, Estado _____, declaro que resido
em imóvel cedido por _____
portador (a) do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____,
CPF _____, residente e domiciliado(a) na _____
_____, Setor/Bairro _____ no
Município de _____, Estado _____.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) declarante
(por extenso)

Assinatura do (a) proprietário (a) do imóvel
(por extenso)

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL LOCADO NA MODALIDADE REPÚBLICA/ PENSÃO OU KITNET

Eu, _____,
(candidato(a) à Bolsa Permanência Quilombola)
portador(a) do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF _____,
declaro, para os fins necessários, que compartilho o imóvel situado em _____
_____, Setor/Bairro _____
_____, no Município de _____,
Estado _____. Declaro também que, junto aos outros moradores do mesmo imóvel,
totalizamos () _____ membros na República/Pensão/Kitnet, de forma que, individualmente, são
pagos R\$ _____ (_____) mensais, totalizando o
valor de R\$ _____ (_____) mensais, desde
_____.
_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) responsável pela República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Assinatura do Membro (1) da República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Assinatura do Membro (2) da República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Assinatura do Membro (3) da República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Assinatura do Membro (4) da República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Assinatura do Membro (5) da República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Obs. A declaração deverá ser assinada pelo responsável pela república/kitnet/ pensão e por todos os membros da república/pensão/ kitnet.